



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 59/2018

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 059/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**

**Objeto:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, elaboração e realização de concurso público para preenchimento de vaga e formação de cadastro reserva junto ao quadro de pessoal da Prefeitura de Quadra - SP.

### **Preâmbulo:**

A Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa da Prefeitura do Município de Quadra, por determinação do Senhor Prefeito, Luiz Carlos Pereira, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação, na modalidade e tipo abaixo indicados.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de licitação: Menor Preço

Base Legal: A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. O presente Edital se submete ao disposto nos Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, Artigos 4º, 5º e 13 do Decreto Federal 8.538/15 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Informações e Retirada do Edital: As informações poderão ser adquiridas através do Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, à Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, CEP:18255-000, e-mail: [licitacao@quadra.sp.gov.br](mailto:licitacao@quadra.sp.gov.br), telefone (15) 3253-9000, expediente ao público das 08h às 12h e das 13h às 17h. O Edital encontra-se disponível no site [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br).

Data e local para apresentação dos envelopes, credenciamento e lances:

A Sessão Pública de recebimento dos envelopes, credenciamento exclusivamente presencial e lances ocorrerá às 10 horas do dia 16 de outubro de 2018 (16/10/2018), na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada no Paço Municipal.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, para provimento de cargos e formação de cadastro reserva junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Quadra/SP, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, conforme as



especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), o qual faz parte integrante do presente Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. No dia e horário acima determinados, será realizada sessão pública, para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.3. Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento exclusivamente presencial, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. RG (Carteira de Identidade);

3.2.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração;

3.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, ou a última alteração consolidada, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; munido de documento com foto;

3.2.4. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo II;

3.2.5. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar acima indicada, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, conforme Anexo III do edital;

3.2.6. As declarações acima mencionadas (itens 3.2.4 e 3.2.5) deverão ser apresentadas fora dos envelopes.



3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão sem autorização do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: (MODELO ANEXO VII)**

4.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente (considerando-se que haja mais de uma página), sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.2. O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope fechado, com indicação de que se trata de "ENVELOPE PROPOSTA", para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018, devendo a mesma estar devidamente assinada, contendo:

- a) Razão social, número do CNPJ, telefone, e-mail e endereço completo da empresa proponente.
- b) Especificação completa e preço total para a execução dos serviços.
  - b1) Os preços contidos na proposta deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- c) Validade da proposta (não inferior a 60 dias, a contar da Sessão Pública deste Pregão).
- d) Condição de pagamento: conforme "item 10" do presente edital.
- e) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital (Anexo IV).
- f) Indicação expressa na proposta dos dados da pessoa que será responsável pela assinatura do contrato originado por esta licitação, caso a empresa seja a vencedora (nome completo, cargo/função exercida na empresa [diretor, sócio, procurador, etc], número da cédula de identidade – RG e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF).
- g) Assinatura e identificação do responsável pela proposta.

4.3. Os itens de Propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas no "item 1 – Do Objeto da Licitação" deste Edital serão desconsideradas.

4.4. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal nas propostas, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta e não comprometam o interesse público.



4.4. A ausência de assinatura da proposta comercial poderá ser suprida pelo sócio, caso esteja participando do certame ou representante legal no momento da sessão, caso tenha poderes para tanto.

4.5. Na parte externa do envelope Proposta deverá constar:

**PARA PREFEITURA DE QUADRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 – PROCESSO 59/2018.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO  
EMPRESA PROPONENTE: (MENCIONAR A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

O proponente deverá apresentar em um envelope fechado, com indicação de que se trata de "ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO", para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018, devendo conter:

##### **5.1. Habilitação Jurídica:**

###### **5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas de "a" a "d" deste subitem 5.1.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

###### **5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), compatível com o objeto da licitação;

5.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver – relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.1.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Seguridade Social;

5.1.2.4. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, apenas ICM/ICMS do domicílio da Licitante;

5.1.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente a tributos mobiliários;



5.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.3.1 Certidão de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.3.1.1. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da ação.

5.1.4. Qualificação Técnica:

a) Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA (dentro da validade) ou registro secundário da empresa no Conselho Regional de Administração de São Paulo quando o licitante for de outro Estado da Federação, conforme Resolução Normativa 390, art. 37, do Conselho Federal de Administração.

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público.

b1) O(s) atestado(s) deverá (ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a execução dos serviços de organização, elaboração e realização de Concurso ou Processo Seletivo Públicos para provimento de cargos, com no mínimo 688 (seiscentos e oitenta e oito) candidatos (50% da quantidade de inscritos no último Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quadra).

b1.1) No Atestado deverão constar, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Dados completos da empresa pública que forneceu o atestado (Razão Social, CNPJ, Atividade principal, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda;
- b) Atividade desenvolvida pela empresa proponente e quantitativos de candidatos.

5.2.1 Outras Comprovações:

5.2.1.1 Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo V);

5.2.1.2 Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Modelo – Anexo VI).

5.3. Observações:



5.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.3.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.3.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.3.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.3.5. A documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original extraído via internet.

5.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5.3.7. Não poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as suspensas ou impedidas de licitar com órgãos de qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e as que possuam títulos protestados ou que estiverem em regime de falência ou concordata.

5.3.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4. Na parte externa do envelope documentação, a empresa proponente deverá mencionar:

**PARA PREFEITURA DE QUADRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 – PROCESSO 59/2018.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO  
EMPRESA PROPONENTE: (MENCIONAR A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA:**

6.2. No dia 16 de outubro de 2018, às 10 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Quadra, situada na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, terá início a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



6.3. Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

6.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.

6.9. Nas situações previstas nos itens 6.5 e 6.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.11. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

6.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **7. DO JULGAMENTO:**

7.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço total conforme consta do Termo de Referência (Anexo I) e modelo de proposta (anexo VII, desde que atendidas às exigências do Edital.

## **8. DA VALIDADE DA PROPOSTA:**



8.1. A validade da proposta apresentada deverá ser de no mínimo 60 dias.

8.2. A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### **9. DO CONTRATO:**

9.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato depois de decididos os recursos, no prazo de até 05 dias úteis, após a homologação.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 8.2 do presente Edital.

9.4. O período do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

#### **10. DO PAGAMENTO:**

**10.1.** A remuneração pelos serviços prestados consistirá exclusivamente dos valores arrecadados com as taxas de inscrições e serão de responsabilidade da Contratada todos os custos e encargos referentes ao recebimento das mesmas, não cabendo à Prefeitura Municipal de Quadra responder por qualquer ônus em função da realização do Concurso Público, objeto desta licitação.

**10.2.** O valor referente ao pagamento das inscrições, a ser recebido diretamente dos candidatos, destina-se a cobrir as despesas da empresa com a elaboração das provas, correção, classificação dos candidatos, contratação de pessoal técnico, fiscais, gráfica, locomoção, despesas organizacionais e operacionais, encargos e outras despesas decorrentes da responsabilidade da empresa na realização do Concurso Público.

#### **11. DOS REAJUSTES DE PREÇOS:**

11.2 O valor total adjudicado e homologado será fixo e irremovível no decurso do contrato.

#### **12. DAS PENALIDADES:**

12.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços ensejará aplicação de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

a) advertência;

b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES:**

13.2 Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, bem como danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência desta aquisição, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

### **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

14.2. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as especificações do edital.

14.3. No preço apresentado pela empresa proponente deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

14.4. Atrasos na prestação de serviços somente serão aceitos mediante a comprovação da existência de fatores imprevisíveis que impossibilitaram a sua realização.

14.5. O prazo previsto para execução do objeto do contrato só poderá ser prorrogado ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

14.5.1. Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada do Poder Público Municipal;

14.5.2. Falta de elementos técnicos, cujo fornecimento seja de responsabilidade da Prefeitura;

14.5.3. Força maior ou caso fortuito, previstos no Código de Processo Civil.

14.6. Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

### **15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

15.1. Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

15.2. Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.3. Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações.

### **16. DO FORO:**

16.2. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.



## **17. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:**

17.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

17.2.1. As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Quadra – SP, na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.2.2 Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2.3. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.3. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

17.3.1. Somente serão válidos os documentos originais;

17.3.2. Os documentos deverão ser protocolados Paço Municipal, à Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, CEP:18255-000, sempre no horário de expediente;

17.3.3. Não protocolando na forma definida, a Administração não apreciará o teor dos citados documentos.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos da sessão pública realizada para esta licitação, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

18.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

18.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4. O Comunicado de abertura de licitação, o resultado do presente certame e as alterações, caso houverem, serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado, na imprensa regional e site da Prefeitura de Quadra: [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br).

18.5. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação das demais licitantes ficarão retidos junto ao Setor de Licitação, situado Paço Municipal, à Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, ficando à disposição para devolução dos mesmos 30 (trinta) dias após a celebração e assinatura do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 59/2018

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

contrato, publicada nos mesmos meios de comunicação utilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA para divulgação de seus atos, findo o qual serão eliminados.

18.6. A Administração se reserva no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19. DOS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL:**

19.1. Anexo I: Termo de Referência;

19.2. Anexo II: Declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação;

19.3. Anexo III: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

19.4. Anexo IV: Declaração de plena aceitação das condições do Edital;

19.5. Anexo V: Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

19.6. Anexo VI: Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

19.7. Anexo VII: Proposta de Preços.

19.8. Anexo VIII: Minuta de contrato.

Quadra, 27 de setembro de 2018.

**LUIZ CARLOS PEREIRA**  
**PREFEITO**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro efetivo na Prefeitura do Município de Quadra - SP, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, conforme especificações constantes neste documento.

**RELAÇÃO DE CARGOS PARA PROVIMENTO EFETIVO E CADASTRO RESERVA**

<b>Ordem</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>
01	Assistente Social	1+CR
02	Auxiliar Administrativo	CR
03	Enfermeiro	CR
04	Engenheiro Agrônomo	CR
05	Médico ESF	CR
06	Professor de Educação Básica I – Educação Infantil	CR
07	Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental (1º ciclo)	CR
08	Professor - PEB I – Educação Especial	CR
09	Professor - PEB II - Arte	CR
10	Professor - PEB II - Ciências	CR
11	Professor - PEB II - Português	CR
12	Professor - PEB II – Geografia	CR
13	Professor - PEB II - Matemática	CR
14	Professor - PEB II – Inglês	CR
15	Professor - PEB II – Educação Física	CR
16	Secretário de Escola	CR
17	Técnico Agrícola	CR
18	Técnico de Enfermagem	1+CR
19	Tratorista	CR
20	Técnico de Informática	CR



## **1. Elaboração de Edital, abrangendo:**

- 1.1. Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos, que serão submetidos à apreciação da Comissão do Concurso Público;
- 1.2. Elaboração do cronograma geral;
- 1.3. Elaboração de programas de estudo para todos os cargos;
- 1.4. Minuta do Edital para a publicação na imprensa;
- 1.5. Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias para as provas objetivas e práticas em conjunto com a Comissão de Concurso Público;
- 1.6. Disponibilizar as inscrições exclusivamente via Internet;
- 1.7. Elaboração de Edital de divulgação do resultado das provas;
- 1.8. Elaboração do Edital de homologação dos resultados finais do concurso por ordem de classificação e por função;
- 1.9. Especificação das fases da seleção com provas objetivas, discriminando seu caráter classificatório ou eliminatório e função;
- 1.10. Declaração dos portadores de necessidades especiais, devendo o laudo médico ficar sob a guarda da empresa vencedora, e enviada cópia à Prefeitura Municipal de Quadra imediatamente. Emitir deferimento ou indeferimento das inscrições como portadores de necessidades especiais. E, no ato da homologação, emitir cópia para averiguação do Médico encarregado do exame admissional;
- 1.11. Inclusão nas disposições preliminares: permanência do candidato que assumir o cargo por um período mínimo de três anos no serviço onde for designado no ato da contratação, só podendo ser transferido neste período por interesse da Administração.

## **2. Procedimento referente às inscrições:**

- 2.1. Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- 2.2. Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;
- 2.3. Elaboração de edital de divulgação e homologação das inscrições;
- 2.4. Elaboração de listas com as inscrições por ordem alfabética e cargo, com dados cadastrais para realização das provas com seus locais e salas;
- 2.5. Disponibilizar endereço eletrônico para que os candidatos efetuem inscrições exclusivamente via Internet, durante o período definido para essa etapa, sendo que os interessados deverão ter acesso à ficha de inscrição (com o campo específico para opção de inscrição dos portadores de necessidades especiais), edital do concurso e instruções sobre a realização das inscrições. Para tanto, a empresa



deverá disponibilizar ao candidato que o mesmo digite seus dados cadastrais, imprima o boleto bancário e pague a taxa de inscrição;

2.6. Atentar-se a estabelecer em edital norma de isenção da taxa de inscrição;

2.7. Aplicação de provas escritas, compreendendo:

2.7.1. Elaboração e aplicação das provas escritas com questões em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como as atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe, garantindo assim o sigilo e segurança, indispensáveis à lisura do concurso;

2.7.2. Treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova, com reunião marcada previamente, no mínimo 10 (dez) dias antes da prova;

2.7.3. Expedir comunicações e convocações, via e-mail, aos candidatos;

2.7.4. Distribuições dos candidatos no local das provas;

2.7.5. Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;

2.7.6. Impressão dos cadernos de provas escritas deverá ser em ambiente sigiloso, em quantidade conforme o número de candidatos inscritos;

2.7.7. Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão em embalagens plásticas com fecho de segurança invioláveis cujos envelopes deverão conter o local da prova, número da sala e a quantidade de cadernos de provas;

2.7.8. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para a contratante;

2.7.9. Elaboração de atas e listas de presença;

2.7.10. Conferência, separação e acondicionamento dos formulários ópticos em conformidade com o definido para os cadernos de provas;

2.7.11. Correção das provas através de leitura óptica, com cartão de respostas;

2.7.12. Emissão de relatórios contendo notas individuais e número de acertos em cada disciplina por cargo;

2.7.13. Disponibilização no site da empresa das provas aplicadas e divulgação do gabarito oficial de todas as provas;

2.7.14. Na hipótese de haver candidatos portadores de necessidades especiais, a empresa se responsabilizará pelo recebimento dos laudos médicos que comprovem a deficiência e, em caso de solicitação de prova especial, ficará a cargo da empresa a preparação das provas de acordo com cada necessidade e a contratação de profissionais técnicos capacitados (intérpretes) para eventuais traduções.



### **3. Aplicação da prova de títulos para os cargos exigidos, compreendendo:**

- 3.1. Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do edital de inscrições, em conjunto com a Comissão de Concurso Público;
- 3.2. Recebimento e avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;
- 3.3. Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

### **4. Revisão de questões e recursos, compreendendo:**

- 4.1. Promoção de coleta e avaliação dos recursos junto às Bancas Examinadoras segundo as regras claramente definidas em edital;
- 4.2. Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade do candidato sobre os resultados das provas objetivas, práticas e títulos, ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou qualquer outro recurso previsto no edital de concurso, a empresa contratada fará o recebimento dos mesmos, para análise, respondendo e encaminhando as respostas aos interessados;
- 4.3. Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

### **5. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:**

- 5.1. Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de todos os inscritos aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número da carteira de identidade, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais;
- 5.2. Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de aprovados por cargo em ordem de classificação, contendo o número de inscrição e nome do candidato, sendo que os portadores de necessidades especiais deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva;
- 5.3. Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições;
- 5.4. Demais atos relacionados ao Concurso Público.

**6. Elaboração de Dossiê**, contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Quadra, bem como para o Tribunal de Contas do Estado, quando da realização de auditoria.

**7. Divulgação do Concurso Público**, através da mídia: internet. Criação de HOME-PAGE Internet – divulgação de editais, ficha e boleto de inscrição, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização de Concursos Públicos em site próprio. Esta disponibilização dará também publicidade ao Certame, bem como facilitará o acesso dos candidatos às informações. O mesmo site disponibilizará legislação federal vigente e outros informativos de interesse dos candidatos.



**8. Indicação e treinamento dos fiscais para o dia da prova**, com data previamente agendada, devendo a empresa efetuar o pagamento dos mesmos.

**9. Elaboração de Atas e Listas de Presença para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.**

**10. Disponibilização de equipe técnica capacitada e habilitada para aplicação e correção de provas em suas etapas**, inclusive pessoal especializado para os cargos que assim o exigirem.

**11. As provas serão aplicadas na cidade de Quadra – SP.**

**12. Caso haja demandas judiciais decorrentes do processo de concurso público**, a empresa contratada deverá disponibilizar assessoria jurídica, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas contra a Prefeitura Municipal de Quadra – SP.

**13. A mão de obra empregada pela empresa contratada** não terá vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Quadra, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, civil e tributária.

**14. Disponibilização dos locais adequados com infraestrutura**, limpeza e segurança necessárias para a aplicação das provas objetivas distribuindo os candidatos por prédios e salas, nas várias modalidades, juntamente com a Prefeitura Municipal, ou seja, Prefeitura municipal e empresa contratada devem se ajustar para disponibilização dos locais.

**15. Ficará a cargo da Prefeitura do Município de Quadra:**

15.1. Fornecer à contratada cópia de leis municipais e demais normas que regulamentem ou disciplinem concursos públicos;

15.2. A Prefeitura Municipal de Quadra responsabilizar-se-á pela publicação dos Editais e atos oficiais referentes ao Concurso, juntamente com a empresa contratada;

15.3. Fornecer locais para prova práticas, bem como veículos, máquinas e equipamentos para eventuais testes práticos.

16. Dos valores de referência:

Grau/Nível de escolaridade	Valor máximo taxa de inscrição
Fundamental completo/incompleto	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Médio/Técnico	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)
Superior	R\$ 50,00 (cinquenta reais)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 59/2018

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO II - (MODELO)**  
**(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital do Pregão Presencial 23/2018, Processo 59/2018 da Prefeitura Municipal de Quadra – SP.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Identificação e assinatura do  
Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 59/2018

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### ANEXO III: MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Identificação e assinatura do  
Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 59/2018

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL - MODELO**

**(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do Edital do Pregão Presencial \_\_\_\_/2018 – Processo \_\_\_\_/2018 da Prefeitura de Quadra – SP.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Identificação e assinatura do  
Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 59/2018

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR  
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO - MODELO**

**(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial 23/2018 – Processo 59/2018 da Prefeitura Municipal de Quadra – SP, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Identificação e assinatura do  
Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 59/2018

Fis. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE  
O MINISTÉRIO DO TRABALHO - MODELO**

**(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Identificação e assinatura do  
Representante legal da empresa



**ANEXO VII - Modelo – PROPOSTA FINANCEIRA**

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ nº</b>
<b>Objeto: Prestação de serviços de organização, elaboração e realização de concurso público para preenchimento de vaga e formação de cadastro reserva junto ao quadro de pessoal da Prefeitura de Quadra - SP</b>		

<b>Nível de Escolaridade</b>	<b>Valor da taxa de inscrição</b>
Fundamental Incompleto/Completo	R\$
Médio/Técnico	R\$
Superior	R\$
<b>Valor Global</b>	<b>R\$</b>
<b>Valor Global por extenso:</b>	

**DECLARAÇÕES**

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 3 - Declaro que, caso sejamos vencedores desta licitação, nos comprometemos a executar o objeto desta licitação dentro das condições e especificações deste edital e utilização de mão-de-obra qualificada na prestação dos serviços objeto desta licitação;

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade nº</b>	<b>CPF nº</b>
<b>Local e Data</b>	
<b>Assinatura e carimbo:</b>	



**ANEXO VIII  
(Minuta de Contrato)**

**CONTRATO N°... /2018**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO QUE PACTUAM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA E**

---

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratante, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, firmam o presente termo de contrato, concernente ao Pregão 23/2018. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1 - Por força do presente contrato, a CONTRATADA se obriga à contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Assessoria Técnica Administrativa, visando à realização de Concurso Público para os cargos constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA e demais disposições do Edital do Pregão Presencial 23/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)**

2.1 - A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Presencial PP 23/2018, o qual constitui parte integrante do presente instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

2.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

2.4 - Os serviços deverão ser executados atendendo as normas técnicas e legais vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1 - Considera-se o valor do presente contrato a somatória das taxas de inscrição para os níveis de escolaridade relacionados para a realização do Concurso Público, conforme abaixo:



Nível de Escolaridade	Valor da taxa de inscrição
Fundamental Incompleto/ Completo	R\$
Médio/Técnico	R\$
Superior	R\$
<b>Valor Total</b>	<b>R\$</b>
<b>Valor Total por extenso:</b>	

3.2 - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.1 - No caso do presente contrato, em que a remuneração da empresa se dará através da arrecadação das inscrições, cujo valor dependerá da quantidade de candidatos inscritos, a quantidade de cargos inicial poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% a critério exclusivo da Contratante.

#### **CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)**

4.1 - Não haverá dotação orçamentária a ser onerada, pois os pagamentos à CONTRATADA serão realizados através dos valores das taxas de inscrição efetuados pelos próprios candidatos.

#### **CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)**

5.1 - A remuneração aos serviços prestados consistirá exclusivamente dos valores arrecadados com as taxas de inscrições e serão de responsabilidade da Contratada todos os custos e encargos referentes o recebimento das mesmas, não cabendo à Prefeitura Municipal de Quadra responder por qualquer ônus em função da realização do Concurso Público, objeto desta licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)**

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES)**

7.1 - São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão 23/2018:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;





## 7.2 - São obrigações da Contratante:

- a) Colocar à disposição da Contratada as informações e documentos necessários à realização do objeto do presente contrato;
- b) Ceder os locais (escolas) para realização das provas;
- c) Arcar com os custos de publicação oficial dos editais, eventuais recursos, avisos, resultados e outras decorrentes do presente contrato;
- d) Arquivar os documentos relativos ao concurso público, conforme exigência legal;
- e) Fazer o chamamento dos candidatos, obedecendo à ordem de classificação, na conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES)**

8.1 - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

8.2 - O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa e/ou suspensão, conforme previstas no item 8.3 deste termo de contrato;

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

8.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

8.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

8.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **CLÁUSULA NONA (DA FISCALIZAÇÃO)**



9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, ao qual a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

9.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

9.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 59/2018

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

14.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)**

15.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Tatuí/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Quadra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX – Prefeito

Contratante

.....

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF: